



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI Nº 1766 DE 28 DE janeiro DE 2025

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 28/01 a 28/02/25

[Assinatura]

Responsável

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 6,27% (seis, virgula, vinte e sete por cento), virgula quarenta e oito por cento).

Art. 3º. Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante os índices dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Estiva, 28 de janeiro de 2025

[Assinatura]
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.